ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Nº 009/2026

Processo: 59510.002454/2026-55-e

Data: 22/09/2026

Origem: 1ª/GRR/UDT

Referência: O estudo técnico preliminar, previsto no art. 21 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Codevasf, é produzido com base nas informações consolidadas na fase de Formalização da Demanda e trata-se de um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, avaliando o objeto e promovendo estudo de mercado, e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Objetivo: Subsidiar a autoridade competente na decisão de contratar, por meio do Pregão Eletrônico Tradicional, o fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega técnica de embarcações equipadas com motores de popa, destinadas ao fortalecimento da pesca extrativa artesanal no rio São Francisco e ao atendimento de famílias ribeirinhas situadas na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais.

Identificação da Necessidade / Problema considerando o Interesse Público

As políticas públicas voltadas à superação das carências socioeconômicas dos municípios do estado de Minas Gerais, embora tenham produzido avanços relevantes, ainda demandam ações estruturantes capazes de promover melhorias consistentes nos indicadores de renda, produção e qualidade de vida da população, em especial nas regiões do Norte de Minas e dos vales do Jequitinhonha e Mucuri, caracterizadas por limitações estruturais, condições climáticas adversas e baixos indicadores de desenvolvimento.

A Codevasf, ao adotar o território como unidade de planejamento — considerando suas vocações naturais e identidades socioculturais —, vem ampliando sua atuação por meio do apoio à organização produtiva, com destaque para o Programa de Arranjos Produtivos Locais (APLs), cujas ações concentram-se na estruturação de cadeias produtivas estratégicas, entre as quais a aquicultura e a pesca, com ênfase na agricultura familiar.

A pesca artesanal no trecho mineiro do rio São Francisco constitui atividade tradicional de subsistência e geração de renda para comunidades ribeirinhas, organizadas em colônias, associações e cooperativas de pescadores. Nos termos do art. 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, a pesca artesanal é praticada diretamente por pescador profissional, de forma autônoma ou em regime de economia familiar, podendo utilizar embarcações de pequeno porte. Esses pescadores integram o público da agricultura familiar, conforme o art. 3º, § 2º, inciso IV, da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Verifica-se, contudo, que parcela significativa dos pescadores artesanais da área de atuação da 1ª Superintendência Regional ainda opera com canoas de madeira movidas a remo

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC BF2911B3

ou com motorização antiga e de baixa eficiência, ou depende de embarcações de terceiros. Essa condição limita o raio de alcance dos pesqueiros e a produtividade, eleva o esforço físico por jornada, amplia o tempo entre a captura e o desembarque — com perda de qualidade do pescado —, expõe os pescadores a riscos na navegação e aumenta a dependência de atravessadores para o escoamento da produção.

Dessa forma, a aquisição de embarcações com motores de popa justifica-se como medida estruturante de inclusão produtiva, que atende ao interesse público de melhorar as condições de trabalho, segurança e renda de famílias ribeirinhas em situação de vulnerabilidade, favorecendo sua permanência nos territórios e a valorização de uma atividade tradicional do rio São Francisco, em consonância com os objetivos estratégicos da instituição.

Requisitos da Contratação

Os bens objeto desta contratação classificam-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, o que autoriza a adoção do Pregão Eletrônico, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016 e do RILC. A adoção do Pregão Eletrônico Tradicional visa ampliar a eficiência da contratação, promover a competitividade, assegurar o tratamento isonômico e conferir celeridade e transparência ao procedimento, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa.

São requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, a serem detalhados no Termo de Referência:

a) embarcação de pequeno porte adequada à navegação interior, em alumínio naval, com comprimento de 6 m e lotação de 5 pessoas, com espelho de popa compatível com o motor fornecido;

b) motor de popa 2 tempos, com potência de 15 HP, compatível com a potência máxima admitida para o casco, com tanque de combustível e acessórios de fixação e comando;

c) itens de segurança exigidos pela Autoridade Marítima para a classe e a área de navegação da embarcação, conforme as Normas da Autoridade Marítima (NORMAM) aplicáveis;

d) bens novos, acompanhados de nota fiscal, certificado de garantia, manual em língua portuguesa e documentação necessária à inscrição da embarcação junto à Marinha do Brasil;

e) entrega nos locais definidos no Termo de Referência, no prazo máximo de 150 dias corridos, com transporte, carga e descarga por conta da contratada;

f) garantia mínima de 12 meses para o motor e o barco, com assistência técnica por rede autorizada no estado de Minas Gerais;

g) comprovação de capacidade técnica por atestado de fornecimento anterior de embarcações e motores de popa compatíveis com o objeto, limitado a 20% do quantitativo licitado.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC BF2911B3

A contratada deverá observar práticas de integridade e conformidade, comprometendo-se a atuar em conformidade com a Lei nº 12.846/2013, o Decreto nº 11.129/2022, a Lei nº 13.303/2016 e a Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se da prática de atos lesivos à Administração Pública e utilizando, quando cabível, os canais institucionais de denúncia.

Análise de alternativas possíveis

O levantamento de mercado considerou contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades voltadas ao apoio à pesca artesanal, além da própria Codevasf, com o objetivo de identificar especificações, metodologias e inovações aplicáveis. Constatou-se a existência de diversos fabricantes nacionais de embarcações de pequeno porte e de múltiplos fabricantes e distribuidores de motores de popa com rede de assistência técnica no país, caracterizando mercado competitivo e com soluções padronizadas.

Foram avaliadas as seguintes alternativas: (i) Pregão Eletrônico Tradicional, com entrega integral; (ii) Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços; (iii) adesão a ata de registro de preços de outro órgão; (iv) transferência de recursos a municípios ou organizações de pescadores; e (v) locação ou cessão temporária de embarcações. O Sistema de Registro de Preços não se justifica, pois a demanda é certa, a entrega é única e há previsão orçamentária definida; a adesão a ata de outro órgão dificilmente compatibilizaria especificações, locais e entrega técnica; a transferência de recursos implicaria maior risco de execução e menor padronização; e a locação é incompatível com o caráter estruturante da ação. Assim, a alternativa que melhor se enquadra ao caso é a licitação por Pregão Eletrônico Tradicional, considerada a opção mais viável.

Solução proposta

A solução mais adequada consiste na contratação de empresas para o fornecimento de conjuntos compostos por embarcação de pequeno porte, motor de popa compatível e itens de segurança obrigatórios, incluídos o transporte, a carga e descarga nos locais definidos pela Codevasf no Termo de Referência.

Durante o período de garantia, a manutenção corretiva e a assistência técnica ficarão a cargo da contratada, por meio de rede autorizada em Minas Gerais; após esse período, a manutenção caberá aos beneficiários, razão pela qual se privilegiam motores com assistência técnica e peças disponíveis na região.

Tecnicamente, o fornecimento do conjunto completo com entrega técnica assegura a compatibilidade entre casco e motor, a segurança da navegação e a plena funcionalidade dos bens desde a entrega. Economicamente, o pregão eletrônico amplia a competição, a concentração do fornecimento por grupo gera economia de escala no frete, e os motores de menor consumo reduzem o custo operacional dos beneficiários ao longo da vida útil.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC BF2911B3

Não estando a contratação enquadrada nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade previstas nos arts. 29 e 30 da Lei nº 13.303/2016, deverá ser realizada por meio de licitação, na forma eletrônica, com modo de disputa aberto e critério de julgamento de menor preço por item.

Quantificação das Necessidades

Os quantitativos foram definidos a partir das demandas internas e àquelas formalmente apresentadas à Codevasf por colônias, associações e cooperativas de pescadores e por municípios, bem como das demandas identificadas em campo, confrontadas com a disponibilidade orçamentária e a capacidade operacional da 1ª Superintendência Regional, com o objetivo de atender parcialmente às demandas existentes. Os documentos que dão suporte à estimativa constam dos autos (peça 2).

Não há interdependência com outras contratações que altere os quantitativos, e a reunião das demandas de todos os municípios em um único certame, organizado em grupos, possibilita economia de escala.

Tabela 1 – Proposta de aquisição de itens e respectivos quantitativos a serem licitados.

Especificação Técnica	Unid.	Qtd.
Item 1	und.	10
Item 2 – cota do item 1	und.	2
Item 3	und.	10
Item 4 – cota do item 3	und.	2

Valor Estimado para Contratação

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Norma nº 440 da EMPRESA e, subsidiariamente, com a Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES/ME, adotando-se, de forma combinada ou não, os seguintes parâmetros:

1. Composição de custos unitários obtidos em sistemas oficiais de governo, como o Painel de Preços do Governo Federal, considerando valores compatíveis com a média ou mediana dos preços praticados, conforme critérios estatísticos aplicáveis, bem como os devidos índices de atualização;
2. Contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive por meio de sistema de registro de preços, abrangendo atas e registros disponíveis no Comprasnet e na CODEVASF, devidamente atualizados;
3. Dados provenientes de pesquisas publicadas em mídia especializada, tabelas de referência oficialmente reconhecidas e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados e com data de acesso registrada, observando-se o limite de até 6 (seis) meses anteriores à data de divulgação do edital;

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC BF2911B3

4. Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação por meio eletrônico, desde que devidamente justificada a escolha dos fornecedores e observada a validade das propostas, limitada a 6 (seis) meses;

5. Pesquisa em plataformas eletrônicas de comércio e outros sítios de domínio amplo, considerando, sempre que aplicável, os custos logísticos e operacionais envolvidos.

Na formação dos preços serão consideradas as condições comerciais praticadas no mercado, incluindo prazos de fabricação, execução e entrega, local de entrega, quantitativos estimados e demais custos incidentes; os custos de frete até as localidades de destino, carga e descarga, itens de segurança imprescindíveis e garantia, de modo a refletir integralmente o custo final da contratação.

Tabela 2 – Planilha resumida de especificações, quantidades e preços orçados.

Item	CATMAT	Especificação Técnica	Unid	Qtd	Valor (R$)	
					Unitário	Total
1	305401	Barco alumínio 6 m	unid	10	8.626,18	86.261,80
2	305401	Barco alumínio 6 m (cota de 20% reservada à ME/EPP do item 1)	unid	2	8.626,18	17.252,36
3	325110	Motor de popa 15 hp	unid	10	10.029,02	100.290,20
4	325110	Motor de popa 15 hp (cota de 20% reservada à ME/EPP do item 3)	unid	2	10.029,02	20.058,04
				Valor Global (R$):		**223.862,40**

Conforme a planilha com levantamento prévio de custos de mercado, o valor total estimado para a contratação é de **R$ 223.862,40 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)** a preços atualizados de setembro/2026.

Considerando o caráter preliminar deste ETP, o valor estimado da contratação foi obtido a partir dos preços unitários homologados no Pregão Eletrônico nº 90006/2024 da Codevasf/1ªSR, cujo resultado foi homologado em setembro/2024, por se tratar de contratação similar quanto ao objeto e às condições de fornecimento. Para refletir as condições atuais de mercado, os valores foram atualizados até agosto/2026 pela variação acumulada de índices da Fundação Getúlio Vargas (FGV), aplicados separadamente à cada componente do conjunto:

a) embarcação: IPA-OG – Embarcações, Veículos Ferroviários e Outros Equipamentos de Transporte, código 1477417;

b) motor de popa: IPA-OG-DI – Máquinas e Equipamentos, código 1477367.

Possibilidade de Parcelamento da Solução

A contratação será parcelada por item, com adjudicação independente de cada um, em observância à Súmula nº 247 do TCU, que torna obrigatória a adjudicação por item nas licitações de objeto divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC BF2911B3

de escala. A embarcação e o motor de popa são bens distintos, fabricados e comercializados por segmentos específicos do mercado, de modo que sua separação em itens amplia a competitividade, permite a participação de fabricantes e revendedores especializados de diferentes portes e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para cada bem.

Contratações Correlatas

A presente contratação não se caracteriza como correlata ou interdependente de outras contratações, por reunir, em um único certame, todos os bens necessários ao atendimento da demanda. As embarcações (Itens 1 e 2) e os motores de popa (Itens 3 e 4) também não são, necessariamente, interdependentes entre si. Cada bem possui utilidade própria e poderá ser destinado de forma independente, conforme a necessidade identificada para cada beneficiário. Dessa forma, a adjudicação e a execução de cada item independem das demais, e o eventual insucesso de um item não compromete a utilidade dos bens adquiridos nos outros.

Quando embarcação e motor forem destinados ao mesmo beneficiário, o Termo de Referência estabelecerá especificações que assegurem a compatibilidade entre ambos. Entre elas estão a potência do motor dentro da potência máxima admitida para o barco e a dimensão do espelho de popa adequada ao motor.

Alinhamento com o Planejamento

A missão da Codevasf é promover o desenvolvimento das bacias hidrográficas de forma integrada e sustentável, contribuindo para a redução das desigualdades regionais. A Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas, por meio da Gerência de Desenvolvimento Territorial, tem entre suas competências desenvolver projetos e ações de apoio a arranjos e atividades produtivas e gerir os resultados decorrentes dessas ações.

As demandas da presente licitação estão alinhadas ao Planejamento Estratégico Institucional, especialmente no que se refere à promoção da Inclusão Produtiva Sustentável, e ao Programa de Desenvolvimento Territorial.

Resultados Pretendidos

Em termos de efetividade, espera-se ampliar o raio de atuação e a produtividade da pesca artesanal, reduzir o esforço físico e as perdas pós-captura, melhorar as condições de segurança da navegação e aumentar a renda das famílias beneficiárias, reduzindo sua dependência de terceiros e de atravessadores.

Em termos de desenvolvimento nacional sustentável, a contratação promove a inclusão produtiva de famílias em situação de vulnerabilidade em regiões de baixo Índice de Desenvolvimento Humano, valoriza a pesca artesanal como atividade tradicional do rio São Francisco, favorece a fixação das populações ribeirinhas em seus territórios e adota soluções de menor impacto ambiental.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC BF2911B3

A contratação beneficiará 12 (doze) famílias de pescadores artesanais ribeirinhos que possuam o Registro Geral de Pescador ativo.

Providências Prévias

O processo deverá ter a aprovação do Superintendente, do Setor de Licitações e do Setor Jurídico e, posteriormente, ser aprovado pelo Comitê de Gestão Executiva da 1ª/SR, para viabilizar a publicação do certame licitatório pretendido.

Impactos Ambientais e medidas de tratamento

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios contidos na Instrução Normativa n° 1 de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabeleceu critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras na Administração Pública Federal:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas e todas as legislações vigentes que concernem as esferas do governo federal, estadual e municipal.

Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

Viabilidade e razoabilidade da contratação

Diante do exposto, a realização da licitação e a posterior contratação mostram-se viáveis e razoáveis, considerando o interesse público na melhoria das condições de trabalho, segurança

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC BF2911B3

e renda de pescadores artesanais e famílias ribeirinhas do rio São Francisco; a existência de mercado competitivo para bens comuns; o alinhamento ao planejamento institucional e ao PAC; e a compatibilidade da solução com as competências da Codevasf e com os princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Recomenda-se, portanto, a realização de Pregão Eletrônico Tradicional, com critério de julgamento de menor preço por item, para o fornecimento, transporte, carga e descarga de barcos e motores de popa, nos termos deste estudo.

Classificação da necessidade de sigilo

De acordo com os termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o presente Estudo Técnico Preliminar não se enquadra nas hipóteses de sigilo previstas em seu art. 23, sendo classificado como não sigiloso, assegurado o acesso a partir da edição do ato decisório, por se tratar de documento preparatório (art. 7º, § 3º).

Declaração de viabilidade da contratação

Diante de toda a análise desenvolvida no presente, a contratação se mostra viável em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação, tendo em vista ainda as razões de interesse público em prol das melhorias na capacidade produtiva e por sua vez na melhoria da qualidade de vida das famílias, consoante com a missão da Codevasf em promover o desenvolvimento regional.

Fundamentação Legal

A contratação rege-se pela Lei nº 13.303/2016 e pelo RILC, adotando-se o art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 como referência complementar, uma vez que o art. 1º, § 1º, desta Lei afasta sua aplicação direta às empresas estatais.

Equipe de Planejamento da Contratação:

RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES:

Documento assinado eletronicamente
José Cláudio Epaminondas dos Santos
Analista em Desenvolvimento Regional
Unidade Regional de Desenvolvimento Territorial

Documento assinado eletronicamente
Alex Douglas Martins Demier
Analista em Desenvolvimento Regional - Chefe
Unidade Regional de Desenvolvimento Territorial

DE ACORDO:

Documento assinado eletronicamente
Ronaldo João Falcão Zooca
Gerente Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

Documento assinado eletronicamente
Aroldo Mauro de Sena Júnior
Superintendente Regional Substituto- 1ª/SR

APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC BF2911B3